



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.498, DE 24 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova o **Loteamento Diesel I**, de natureza residencial.

O PREFEITO MUNICIPAL em exercício

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o **Loteamento Diesel I**, de natureza “residencial”, com área de **145.540,76 m²**, constituído por Parte do Lote nº 102 e 102-F, da Colônia Mirim, situado no Quadro Urbano da cidade de São João PR, matrícula nº 25.784, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Chopinzinho - PR, conforme Mapas e Memoriais Descritivos que constituem anexos desta Lei, com os seguintes limites e confrontações:

I - **NORTE:** Confronta-se com parte do Lote nº102, de propriedade de Valdicir Diesel e Outros, com os azimutes de 126°04'53” e distância de 148,20 m, 64°23'02” e distância de 181,22 m. Confronta-se com Rodovia de Ligação entre as PR's 562 e 281, com azimute de 154°22'44” e distância de 25,00 m, deste ponto segue por uma estrada municipal com os seguintes azimutes e distâncias, azimute de 99°57'18” e distância de 13,01 m, azimute de 112°09'34” e distância de 26,24 m, azimute de 101°45'18” e distância de 23,73 m, azimute de 93°56'55” e distância de 23,67 m, azimute de 89°23'59” e distância de 23,73 m, azimute de 88°02'17” e distância de 23,26 m, azimute de 88°12'09” e distância de 23,54 m, azimute de 84°53'29” e distância de 23,88 m, azimute de 83°26'33” e distância de 15,20 m, azimute de 83°31'33” e distância de 15,42 m, azimute de 83°08'23” e distância de 6,36 m, azimute de 72°37'06” e distância de 9,02 m, azimute de 85°56'23” e distância de 4,44 m, todos confrontando com Estrada Municipal.

II - **LESTE:** confronta-se com Parte do Lote 102 de propriedade de Edegar Hartman e Outros; com azimute de 269°20'21” e distância de 109,84 m confrontando-se com Parte do Lote 102- Almuth Pundrich; com azimute de 177°36'34” e distância de 137,34 m, confrontando-se com Parte do Lote 102- Almuth Pundrich, com azimute de 177°35'46” e distância de 135,35 m, confrontando-se com Parte do Lote 102-Almuth Pundrich.

III - **SUL:** confrontando-se com Córrego São João, a sentido a jusante com azimute de 238°34'47” e distância de 11,55 m; com azimute de 287°12'08” e distância de 24,60 m; com azimute de 287°12'08” e distância de 85,23 m, com azimute de 263°28'12” e distância de 114,32 m.

IV - **OESTE:** Confronta-se com estrada municipal, que é a continuação da Rua da Paz com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 324°59'04” e distância de 43,45 m, com azimute de 317°10'17” e distância de 44,93 m, com azimute de 325°48'43” e distância de 49,84 m, com azimute de 334°40'36” e distância de 17,29 m, com azimute de 340°57'51” e distância de 18,66 m, com azimute de 344°07'53” e distância de 18,70 m, com azimute de 346°53'07” e distância de 93,18 m, com azimute de 344°44'51” e distância de 22,97 m, com azimute de 337°34'44” e distância de 17,11 m; confrontando-se com Parte do Lote 102 - Vilson Fitz, com azimute de 244°10'53” e distância de 175,60 m, com azimute de 243°33'54” e distância de 47,87 m; confrontando-se com Rodovia de Ligação entre as PR's 582 e 281 com



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

azimute de 356°54' 11" e distância de 28,43 m; confrontando-se com Parte do Lote 102-F-1 - Leandro Dierigns com azimute de 65°09'11" e distância de 41,58 m, com azimute de 64°10'53" e distância de 171,71 m, com azimute de 333°43'49" e distância de 67,68 m; confrontando-se com Parte do Lote 102-F-2 - Leandro Dierigns com azimute de 334°46'45" e distância de 30,68; confrontando-se com Parte do Lote 102-F-2 e 102-F-3- Leandro Dierigns, com azimute de 256°53'18" e distância de 80,70 m; confrontando-se com Parte do Lote 102-PT-Valdir Diesel, com azimute de 54°15'134" e distância de 81,92 m.

Art. 2º A área de lotes corresponde a 75.436,51 m² (51,83%) da área total do loteamento, compreendendo 172 lotes, distribuídos em 12 quadras, conforme o abaixo relacionado:

I - Quadra nº 01 com 11 lotes e área de 10.097,26 m²:

01		374,81
02		371,64
03		344,19
04		409,26
05		474,32
06		539,38
07		604,44
08		667,61
09		484,80
10		484,80
11	Institucional	5.342,01

II - Quadra nº 02, com 21 lotes e área de 8.026,30 m²

01		573,30
02		360,00
03		360,00
04		360,00
05		360,00
06		360,00
07		360,00
08		360,00
09		360,00
10		360,00
11		360,00
12		420,00
13		420,00
14		360,00
15		360,00
16		360,00
17		360,00
18		360,00
19		373,94
20		362,91



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

21	476,15
----	--------

III - Quadra nº 03, com 21 lotes e área total de 7.734,90 m²:

01	420,00
02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	360,00
11	394,82
12	380,08
13	360,00
14	360,00
15	360,00
16	360,00
17	360,00
18	360,00
19	360,00
20	360,00
21	420,00

IV - Quadra nº 04, com 09 lotes e área total de 3.325,15 m²:

01	377,89
02	370,05
03	375,23
04	380,41
05	385,59
06	390,77
07	375,00
08	298,90
09	371,31

V - Quadra nº 05, com 23 lotes e área total de 8.686,19 m²:

01	590,23
02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

09	360,00
10	360,00
11	420,00
12	420,00
13	360,00
14	360,00
15	360,00
16	360,00
17	360,00
18	360,00
19	360,00
20	360,00
21	360,00
22	360,00
23	415,96

VI - Quadra nº 06, com 25 lotes e área total de 9.612,60 m²:

01	420,00
02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	360,00
11	360,00
12	360,00
13	617,35
14	595,25
15	360,00
16	360,00
17	360,00
18	360,00
19	360,00
20	360,00
21	360,00
22	360,00
23	360,00
24	360,00
25	420,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

VII - Quadra nº 07, com 18 lotes e área total de 7.529,15 m²:

01	470,23
02	412,05
03	410,57
04	407,88
05	411,82
06	417,55
07	424,88
08	432,71
09	459,13
10	362,67
11	360,12
12	402,81
13	432,41
14	430,24
15	428,07
16	423,15
17	402,34
18	440,52

VIII - Quadra nº 08, com 20 lotes e área total de 7.730,56 m²:

01	479,00
02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	360,00
09	360,00
10	420,00
11	420,00
12	360,00
13	360,00
14	360,00
15	360,00
16	360,00
17	360,00
18	360,00
19	360,00
20	651,56

IX - Quadra nº 09, com 16 lotes e área total de 6.000,00 m²:

01	420,00
----	--------



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

02	360,00
03	360,00
04	360,00
05	360,00
06	360,00
07	360,00
08	420,00
09	420,00
10	360,00
11	360,00
12	360,00
13	360,00
14	360,00
15	360,00
16	420,00

X - Quadra nº 10, com 06 lotes e área total de 2.558,44 m²:

01	545,54
02	515,68
03	362,56
04	360,00
05	360,00
06	414,66

X - Quadra nº 11, com 01 lote e área total de 2.896,16 m²:

01	2.896,16
----	----------

XI - Quadra nº 12, com 01 lote e área total de 1.239,80 m²:

01	1.239,80
----	----------

Art. 3º As ruas que integram o loteamento, compreendem a área total de 43.198,18 m², (29,69%) da área total do loteamento, ficam assim denominadas:

I - Rua da Paz, com área de 5.226,72 m², situada entre Parte do Lote 102 e quadra 11; lotes 01 e 20 da quadra 08; lotes 01 e 23 da quadra 05; e lote 01 da quadra 02 e.

II - Rua Perimetral, com área de 3.392,93 m², situada entre a Ligação da PR 562 e PR 281 e os lotes 01 a 10, da quadra 08 e 01 a 08, da quadra 09.

III - Rua Projetada A, com área de 6.424,23 m², situada entre os lotes 11 a 20, da quadra 08; lotes 09 a 16, da quadra 09; lotes 02 a 06, da quadra 10 e 01 a 11, da quadra 05; lotes 01 a 13, da quadra 06 e lotes 01 a 09, da quadra 07.

IV - Rua Projetada B, com área de 6.274,99 m², situada entre os lotes 12 a 23, da quadra 05; lotes 04 a 25, da quadra 06; lotes 10 a 18, da quadra 07 e os lotes 01 a 12, da quadra 02; 01 a 11, da quadra 03 e lotes 01 a 09, da quadra 04;



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

V - Rua Projetada C, com área de 4.138,39 m², situada entre os lotes 13 a 21, da quadra 02; lotes 13 a 21, da quadra 02; lotes 12 a 21, da quadra 03 e lotes 01 a 11, da quadra 01;

VI - Rua Projetada D, com área de 2.520,00 m², situada entre os lotes 12 e 13, da quadra 03; lotes 11 e 12, da quadra 05; lotes 10 e 11, da quadra 08 e 01 e 21, da quadra 03; 01 e 25, da quadra 06 e 01 e 16, da quadra 09;

VII - Rua Projetada E, com área de 845,34 m², situada entre os lotes 08 e 09, da quadra 09 e lotes 01 e 06, da quadra 10;

VIII - Rua Projetada F, com área de 2.581,15 m², situada entre os lotes 11 e 12, da quadra 03; lotes 13 e 14, da quadra 06; lote 01, da quadra 04; lotes 01 e 18, da quadra 07;

IX - Ligação PR 562/PR 281, com 11.794,43 m², situada entre a Rua (Avenida) Perimetral e Parte do Lote 102.

Art. 4º Para fins públicos, fica destinada a área total de 75.446,26 m², correspondente a 51,84% da área loteada, conforme dispõem a Lei Federal. nº 6.766/79 e a LC nº 34/2009, assim distribuídas:

- a) Áreas das ruas com 43.198,18 m², correspondendo a 29,69%;
- b) Área de 5.342,01 m², com finalidade institucional, correspondente ao lote nº 11, da quadra nº 01, perfazendo 3,67%;
- c) Reserva Legal e APP, com 26.906,07 m², localizada entre o córrego São João e a Quadra 01, correspondendo a 18,48%.

Art. 5º Concede-se ao loteador o prazo, máximo, de 04 (quatro) anos, contado da data do registro do loteamento no Cartório de Imóveis, para executar as obras de infraestrutura a que se refere o inciso VIII do art. 6º da Lei Complementar nº 34, de 06-10-2009, devendo, à medida que os adquirentes de lotes forem necessitando para implantar edificações, oferecer condições de acesso (abertura das ruas), rede de água, rede de energia elétrica e iluminação pública, executar a arborização das ruas e a pavimentação.

Art. 6º Os projetos definitivos relativos a serviços e obras de infraestrutura, deverão ser submetidos à análise e aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura de São João, dentro dos prazos estabelecidos pela LC nº 34/2009 e antes do início da execução das obras, devidamente assinados pelo proprietário do loteamento e por responsáveis técnicos.

Art. 7º O loteador deverá indicar bens ou imóveis suficientes para garantir os custos de execução das obras de infraestrutura, os quais serão liberados à medida que as obras forem sendo executadas.

Art. 8º Ficam as áreas de ruas e com finalidade institucional, descritas no art. 3º e 4º desta Lei, transferidas ao Patrimônio do Município de São João, procedendo-se ao registro das mesmas em nome do Município, por ocasião do registro do loteamento no Registro de Imóveis competente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

Art. 9º Concede-se ao loteador os benefícios do art. 31, da LC nº 34, de 06-10-2009.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 24 de setembro de 2013.

ROQUE GARMUS